

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência visa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela anexa (item 03). Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cametá no período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de materiais descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes da Administração Pública Municipal, seus respectivos fundos e autarquias, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal, dos referidos materiais, durante o exercício 2022, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelas Secretarias de Saúde / Educação / Assistência Social, bem como este Gabinete (geral), pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2.3. Considerando que a presente compra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. As especificações constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMC	SEMED	SEMAS	SAÚDE	TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CX	300	500	150	150	1.100

2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	CX	300	600	150	250	1.300
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	CX	300	500	150	150	1.100
4	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	FARDO	1700	4000	1700	3700	11.100
5	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	FARDO	2050	4000	2050	3000	11.100
6	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM EM 10 UNIDADES	FARDO	2050	4000	2050	3000	11.100
7	FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, C/40	CAIXA	500	400	200	400	1.500
8	GUARDANAPO DE PAPEL, C/FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE C/50 UNID.	PCT	1000	2000	530	1000	4.530
9	PAPEL TOALHA, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	1255	2000	392	11405	5.052
10	FACA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO REFEIÇÃO, CX 20X50 C/ 1.000 UND	CX	10	20	10	10	50
11	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO REFEIÇÃO, CX 20X50 C/ 1.000 UND	CX	10	20	10	10	50
12	GARFO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, TIPO REFEIÇÃO CX 20X50 C/ 1.000 UND	CX	10	20	10	10	50
13	MARMITEX Nº8 ALUMÍNIO 850 ML FECHAMENTO MANUAL C/ 100 UND	CX	500	1000	250	250	20.000

14	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA POTINHO GELATINA 25X250 ML	UND	2500	3000	2500	2000	10.000
15	FOSFORO EM PALITO, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PCT	1000	1500	600	1000	4.100
16	MARMITEX ALUMÍNIO RETANGULAR 900ML E COM 3 DIVISÓRIAS.	CX	514	1500	513	613	3.140
17	MARMITA EM ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, 3 DIVISÓRIAS, CAIXA C/ 100	CX	514	1500	513	613	3.140
18	MARMITA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, MODELO ESTOJO COM TAMPA MEDINDO 21X16X9CM, PCT C/ 100	PCT	1500	4000	1500	1000	8.000
19	POTE DE PLÁSTICO TAMPA POTINHO GELATINA 25X500 ML	UND	2000	4000	2000	2000	10.000
20	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 100M	UND	800	2000	800	400	4.000
21	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA POTINHO GELATINA 50X100 ML	UND	500	1600	500	600	3.200

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e/ou suas secretarias (dependendo da solicitação), em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e a Prefeitura Municipal de Cametá considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 4.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) CONTRATADA (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 03 (três) dias úteis.
- 4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Prazo de Vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita situação do objeto e, ainda:

7.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, não justificada considerar-se-á como infração contratual;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o(a) objeto do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá PA, 28 de agosto de 2023.

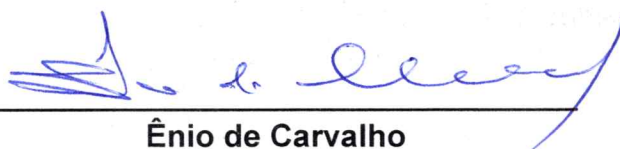


Klenard Atilio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 259/2021

Vivaldo Junior
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto Municipal: 114/2023



Elane Pinto Cassiano
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2021



Ênio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 518/2021



JOSÉ MAÍKE DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal Nº 085/2022